



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Parecis
Secretaria Municipal de Agricultura

End. Avenida Carlos Gomes, Nº 362: Centro. CEP. 76.979-000. Telef. (69) 3447 - 1051 - E-mail: semagri@parecis.ro.gov.br.

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026
PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS-(PAA) CONFORME LEI
14.628/2023

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE PARECIS, através da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI vem realizar Chamada Pública para Aquisição de Programa de Aquisição Alimentar (Alimentação da Agricultura Familiar), em cumprimento do estabelecido pela Lei Federal nº 14.628/2023 de 20 de Julho de 2023. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de preço, a partir das (10:00) hs do dia 10 de abril de 2026, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, no seguinte endereço: Av. Carlos Gomes, nº 973, Parecis/ RO, CEP:76.979-000, telefone (69) 3447-1051, na Sede da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Parecis/RO.

1 – OBJETO

O **objeto** da presente é o chamamento público para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar (pequenos agricultores), conforme especificações do Anexo I desta Chamada Pública. É restrita aos agricultores e empreendedores Rurais Familiares.

2 - DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DO ENVELOPE

Até o dia 10 de abril de 2026, as 10:00 horas, na sala da Secretária Municipal de Agricultura, situada Av. Carlos Gomes, nº 973, Parecis-RO, mencionados no preâmbulo deste Edital, os interessados entregarão o envelope com documentação para HABILITAÇÃO.

3 - FONTES DE RECURSO;

As despesas serão realizadas conforme segue:

Função Programática: Ação 2009, natureza da despesa; 3.3.90.30, despesa; 357, fonte de recurso; 2.701.0000.

4- ENVELOPE – HABILITAÇÃO - Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações.

4.1 Os proponentes deverão apresentar no Envelope - HABILITAÇÃO - **GRUPO FORMAL**, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Extrato da DAP jurídica para associações e cooperativas, emitidos nos últimos 30 dias;
- c) Prova de Regularidade (certidão) com a Seguridade Social - INSS;



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Parecis
Secretaria Municipal de Agricultura

End. Avenida Carlos Gomes, Nº 362: Centro. CEP. 76.979-000. Telef. (69) 3447 - 1051 - E-mail: semagri@parecis.ro.gov.br.

- d) Prova de Regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
 - e) Certidão Trabalhista Lei 12.440/2011 (TST)
 - f) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado no órgão competente;
 - g) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, devidamente preenchida (nome, CNPJ, DAP, Nº de Agência e Nº de conta corrente);
 - i) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados, relacionados no projeto de venda e;
 - j) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica quando for o caso;
- Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos fica estabelecido o prazo de dois dias úteis para a regularização da referida documentação.

5- ENVELOPE - HABILITAÇÃO - GRUPO INFORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES.

5.1 Os Agricultores deverão apresentar no Envelope HABILITAÇÃO, **GRUPO INFORMAL**, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - b) Extrato da DAP física (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF), emitido nos últimos trinta dias;
 - c) Cópia de comprovante bancário da conta corrente em nome do proponente;
 - d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionado no projeto de venda;
 - e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, devidamente preenchido (nome, CNPJ, DAP, Nº de Agência e Nº de conta corrente no nome do fornecedor); elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
6. As entidades articuladoras são aquelas definidas pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário– MDA;
7. Os valores pagos serão considerados os divulgados no anexo II, do edital;
8. ,No caso de oferta de produtos orgânicos ou agroecológicos, devidamente comprovados por entidades legais, poderá ser acrescido os preços em até 30% em



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Parecis
Secretaria Municipal de Agricultura

End. Avenida Carlos Gomes, Nº 362: Centro. CEP. 76.979-000. Telef. (69) 3447 - 1051 - E-mail: semagri@parecis.ro.gov.br.

relação ao estabelecido para produtos convencionais, de acordo com a Lei 12.512 de 14 de outubro de 2011.

9 – Os projetos de venda serão analisados em sessão pública e registrado em ata, com a participação do CAE - Conselho de Alimentação Escolar.

10 - LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

A. A entrega das mercadorias deverá ser feita diretamente nas unidades conforme requisição emitida pela SEMAGRI.

B. O início para entrega das mercadorias será imediatamente após a assinatura do contrato, conforme ANEXO I, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida.

C. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo abaixo.

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade	6. Quantidade /Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total

11– PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado ao interessado até o 10º (décimo) dias à entrega, através de ordem bancária, de acordo com repasse financeiro do convênio e a disponibilidade financeira, mediante a apresentação da documentação fiscal do interessado, atestada pelo responsável pelo recebimento almoxarifado, nutricionista e diretor escolar e responsáveis das entidades.

11.2 Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF).

11.3 Valores

11.3.1 .Foram utilizados para composição do preço de referência:média do preço de feira livre e comércio varejista do Município de Parecis;

11.4 Para composição de preço de referência será considerada a média de preços praticados no, Comércio varejista e Feira do Produtor;



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Parecis
Secretaria Municipal de Agricultura

End. Avenida Carlos Gomes, Nº 362: Centro. CEP. 76.979-000. Telef. (69) 3447 - 1051 - E-mail: semagri@parecis.ro.gov.br.

11.5 O valor pago anualmente a cada agricultor não poderá exceder a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

12. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1 Serão consideradas as propostas classificadas as que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

12.2 Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá, obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

12.3 A Comissão classificará as propostas, considerando a seguinte ordem para desempate:

- a) Os fornecedores locais do município;
- b) Assentamentos de reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas;

13. RESULTADO

A Comissão divulgará o resultado do processo em até 48 horas após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública.

14. CONTRATAÇÃO

14.1 Uma vez declarado o vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no Anexo III.

14.2 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) /ano.

15. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

15.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

15.2 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela nutricionista da SEMAGRI e disponíveis no site da Prefeitura de Parecis (<http://www.parecis.ro.gov.br/>);

15.3 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública por um período mínimo de 03 (três) meses;

15.4 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme solicitação através de requisição emitida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

16. FATOS SUPERVENIENTES



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Parecis
Secretaria Municipal de Agricultura

End. Avenida Carlos Gomes, Nº 362: Centro. CEP. 76.979-000. Telef. (69) 3447 - 1051 - E-mail: semagri@parecis.ro.gov.br.

16.1 Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

17. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

Observado o disposto no item treze acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública a SEMAGRI considera-se, para todos os fins, que a contratação de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizada, exceto se houver algum impedimento por fatores superveniente.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida o Edital gratuitamente na Sede da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, situada na Av. Carlos Gomes, nº 973, bairro Centro, município de Parecis–RO, das 7hs às 13hs de segunda a sexta-feira, Secretaria Municipal de Agricultura no site www.parecis.ro.gov.br

18.2 Serão priorizados os agricultores do Município, conforme descrito na Lei Federal nº 14.628/2023.

18.3 Faz parte integrante do presente expediente:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Minuta do Contrato

Anexo III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar

Anexo IV–Tabela de Referência de Preços

Joélia Pessoa da Silva Claudio Paula
Secretária Adjunta de Agricultura
PORTARIA Nº. 017/2026.



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Parecis
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
End. Avenida Carlos Gomes, Nº 362: Centro. CEP. 76.979-000. Telef. (69) 3447 - 1051 - E-mail: semagri@parecis.ro.gov.br.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.

Este projeto tem por objetivo a aquisição dos gêneros alimentícios para preparação da alimentação escolar no ano letivo de 2024. Os produtos deverão ser oriundos da Agricultura Familiar (pequenos agricultores). A compra deverá ser na modalidade Chamada Pública, nos termos da Lei 14.628/2023, posteriores alterações e demais Normas em vigor, pertinentes. A aquisição atenderá as necessidades dos alunos matriculados na rede pública de Ensino do Município, e demais entidades que possui interesse em receber os produtos.

A solicitação faz-se necessária ao verificar que a alimentação adequada é um direito fundamental do ser humano, reconhecido no artigo 6º Constituição Federal e internacionalmente pela Declaração Universal dos Direitos Humanos.

o objetivo de realizar a compra de produtos da agricultura familiar e beneficiar produtores, uma Associação Beneficente e cinco órgãos públicos: Associação Beneficente de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, Escola Jose Cestari, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação.

O Município de Parecis dispõe da Lei Ordinária nº 999/2023 que institui o Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar no âmbito do município de Parecis/RO, na modalidade compra e doação simultânea e dá outras providências.

A SEMAGRI e o Almoxarifado central efetuará o recebimento, o controle e a distribuição para os locais acima citado.

ITEM	QTD TOTAL	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PREÇO MÉDIO	PERIODICIDADE ENTREGA
------	-----------	-----	----------------------	-------------	-----------------------



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Parecis

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

End. Avenida Carlos Gomes, Nº 362: Centro. CEP. 76.979-000. Telef. (69) 3447 - 1051 - E-mail: semagri@parecis.ro.gov.br.

1	200	KG	ALFACE- Deverão apresentar-se em quilograma(kg). Parte verde das hortaliças, de elevada qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Devem apresentar uniformidade no tamanho, aroma e cor, típicos da variedade.	19,28	SEMANAL
2	350	KG	ABÓBORA MADURA- Classificação de ótima qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidas, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e cor	3,73	SEMANAL
3	100	KG	ABOBRINHA VERDE- Tamanho regular, de 1ª qualidade, sem cortes. Produtos frescos e com grau de maturação intermediário. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos.	5,01	SEMANAL



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Parecis

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

End. Avenida Carlos Gomes, Nº 362: Centro. CEP. 76.979-000. Telef. (69) 3447 - 1051 - E-mail: semagri@parecis.ro.gov.br.

4	80	KG	ALMEIRÃO - Deverão apresentar-se em quilogramas(kg). Parte verde das hortaliças, de elevada qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescer, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Devem apresentar uniformidade no tamanho, aroma e cor, típicos da variedade	17,65	SEMANAL
5	201	KG	BANANA MAÇA - Oriunda de plantas sadias, destinado ao consumo "in natura", devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau máximo de tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte, conservando-se em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.	7,03	SEMANAL
6	350	KG	BANANA NANICA - Oriunda de plantas sadias, destinado ao consumo "in natura", devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau máximo de tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte, conservando-se em condições adequadas para o consumo mediato e imediato	6,74	SEMANAL
7	299	KG	BANANA DA TERRA - oriunda de plantas sadias, destinado ao consumo "in natura", ou na culinária, devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau máximo de tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte, conservando-se em condições adequadas para o consumo mediato e imediato	9,09	SEMANAL
8	300	KG	BATATA DOCE - de 1ª qualidade, gráuda, firme; sem deformação grave; sem podridão; não esverdeada; sem brotamento; sem ferimentos; não-brocada; não passada; sem queimaduras.	5,45	SEMANAL
9	150	KG	COUVE - Deverão apresentar-se em quilograma(kg). Parte verde das hortaliças, de elevada qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, hidratadas, sem traços de descoloração, turgescer, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Devem apresentar aroma, coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade.	21,71	SEMANAL



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Parecis

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

End. Avenida Carlos Gomes, Nº 362: Centro. CEP. 76.979-000. Telef. (69) 3447 - 1051 - E-mail: semagri@parecis.ro.gov.br.

10	90	KG	CEBOLINHA - Deverão apresentar-se em quilo grama (kg). Aroma e sabor típicos da variedade, beneficiada e classificada com uniformidade no tamanho e cor, ser de colheita recente.	35,85	SEMANAL
11	40	KG	COENTRO - Folhas lisas, firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. Embalagem: saco plástico transparente próprio para alimentos.	45,81	SEMANAL
12	100	KG	LIMÃO TAITI – maduro, primeira qualidade, com as características organolépticas mantida. Embalagem: saco plástico transparente próprio para o alimento	5,71	SEMANAL
13	200	KG	MAMÃO COMUM/CAIPIRA - Procedente de planta sadia, destinado ao consumo “in natura”, devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal de tamanho, aroma, cor e sabor próprios das variedades, apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato	6,68	SEMANAL
14	400	KG	MANDIOCA COM CASCA - lavada, Acondicionada de elevada qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma, típicos da variedade, com uniformidade no tamanho e cor natural das raízes.	4,63	SEMANAL
15	1010	KG	MELÂNCIA - Graúda peso, redondo-comprida, fruto sadio, destinado ao consumo “in natura”, devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.	3,87	SEMANAL
16	50	KG	RUCULA -Deverão apresentar-se em quilogramas (kg). Parte verdes das hortaliças elevada qualidade,sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração turgescentes,intactas, firmes e bem desenvolvidas.Devem apresentar uniformidades no tamanho, aroma e cor,típicos da variedade.	19,78	SEMANAL



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Parecis

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

End. Avenida Carlos Gomes, Nº 362: Centro. CEP. 76.979-000. Telef. (69) 3447 - 1051 - E-mail: semagri@parecis.ro.gov.br.

17	100	KG	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA – composto liquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas; apresentação na forma de polpa de fruta congelada; liquido obtida da fruta madura e sã; processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; com aspecto em pasta mole, cor, cheiro e sabor próprio; acondicionado em embalagem plástica de 1 kg cada unidade. Deve apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária.	18,21	SEMANAL
18	100	KG	POLPA DE FRUTA SABOR CUPUAÇU – composto liquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas; apresentação na forma de polpa de fruta congelada; liquido obtida da fruta madura e sã; processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação ate o consumo; isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; com aspecto em pasta mole, cor, cheiro e sabor próprio; acondicionado em embalagem plástica de 1 kg cada unidade. Deve apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária.	22,26	SEMANAL
19	100	KG	POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJA – composto liquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas; apresentação na forma de polpa de fruta congelada; liquido obtida da fruta madura e sã; processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação ate o consumo; isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; com aspecto em pasta mole, cor, cheiro e sabor próprio; acondicionado em embalagem plástica de 1 kg cada unidade. Deve apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária	39,48	SEMANAL
20	50	KG	QUIABO – tipo 1, safra nova, grãos inteiros e sãos, isento de outro tipo de feijões e grãos, de material terroso e sujidades. Embalagem plástica, atóxica transparente, não violada contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto. De acordo com legislação vigente/Anvisa.	9,18	SEMANAL



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Parecis

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

End. Avenida Carlos Gomes, Nº 362: Centro. CEP. 76.979-000. Telef. (69) 3447 - 1051 - E-mail: semagri@parecis.ro.gov.br.

21	80	KG	SALSA - Fresca, com folhas lisas, firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. Embalagem: saco plástico transparente próprio para alimentos	52,28	SEMANAL
22	100	KG	INHAME -Inhame com suas características organolépticas preservadas in natura de ótima qualidade, frescos, sem defeitos, uniformidade no tamanho e cor. não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. inhame próprio para o consumo devera' proceder de espécimes vegetais genuínos são e satisfazer às seguintes condições mínimas: ser de colheita recente; aroma, sabor e cor própria da espécie; não apresentar defeitos como: podridão, fermento, deformação grave, passado; não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; estar livre de enfermidades; estar livre de terra aderente á casca; estar isento de umidade externa anormal, odor e sabor estranho.	10,79	SEMANAL



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Parecis

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

End. Avenida Carlos Gomes, Nº 362: Centro. CEP. 76.979-000. Telef. (69) 3447 - 1051 - E-mail: semagri@parecis.ro.gov.br.

2. JUSTIFICATIVA:

Esta solicitação tem por objetivo a aquisição dos gêneros alimentícios para a preparação de alimentação escolar no ano letivo de 2024. Os produtos deverão ser oriundos da Agricultura Familiar (pequenos agricultores). A compra deverá ser na modalidade Chamada Pública, nos termos da Lei 14.628/2023, posteriores alterações e demais Normas em vigor, pertinentes. A aquisição atenderá as necessidades dos alunos matriculados na rede pública de Ensino do Município, e demais entidades que possui interesse em receber os produtos.

A solicitação faz-se necessária ao verificar que a alimentação adequada é um direito fundamental do ser humano, reconhecido no artigo 6º Constituição Federal e internacionalmente pela Declaração Universal dos Direitos Humanos.

o objetivo de realizar a compra de produtos da agricultura familiar, beneficiar produtores e cinco órgãos públicos: Associação Beneficente de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, Escola José Cestari, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social.

2.1. Considerando à necessidade de proporcionar a continuidade de serviço público de educação, segundo a qual, serviços públicos não devem sofrer interrupção, denominado “princípio da continuidade do serviço público”. Ponderamos que o serviço público deve ser prestado com a maior amplitude possível, devendo beneficiar o maior número possível de pessoas.

3. DAS QUANTIDADES:

3.1. Os quantitativos, objeto desta solicitação foram baseados nas quantidades consumidas no exercício anterior.



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Parecis

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

End. Avenida Carlos Gomes, Nº 362: Centro. CEP. 76.979-000. Telef. (69) 3447 - 1051 - E-mail: semagri@parecis.ro.gov.br.

3.2. Os Futuros fornecedores deverão fornecer os itens na quantidade e especificação acima, entregando-os diretamente nas unidades escolares e entidades receptoras, mediante requisição do responsável. A Secretaria de Agricultura e Almocharifado central efetuará o recebimento, o controle e a distribuição para as entidades.

4. DO PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E FORNECIMENTO:

4.1. Prazo de entrega: O fornecedor deverá efetuar a entrega dos itens solicitados imediatamente no Almocharifado central ou diretamente nas unidades receptoras dos alimentos, mediante requisição do responsável da SEMAGRI ou pelo Almocharifado, que efetuará o recebimento, o controle e a distribuição às escolas para o preparo da alimentação escolar dos alunos, à luz da legislação em vigor.

4.2. **Local de entrega:** A aquisição deverá ser entregue no Almocharifado Central, que efetuará o recebimento, o controle, a distribuição e a certificação dos materiais adquiridos e recebidos, e posteriormente deverá ser encaminhado para distribuição às escolas municipais e entidades receptoras, de acordo com a solicitação, conforme a necessidade, mediante a requisição. **Fornecimento:** Conforme a necessidade das escolas a Nutricionista solicitará ao Almocharifado que seja fornecido os produtos, discriminando quantidades, para a emissão requisição assinada pelo responsável do Almocharifado.

5. DO CUSTO ESTIMADO PARA OS PRODUTOS/MATERIAIS

5.1. Os custos estimados deverão ser obtidos através de pesquisa de preços no mercado local, à época da licitação, uma vez que se trata de produtos podem sofrer variações, em função dos valores estabelecidos pelo mercado.

6. DO ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS:

6.1. As despesas serão realizadas nas seguintes Funções Programáticas:

Função Programática: **Ação 2009, natureza da despesa; 3.3.90.30, despesa; 357, Fonte de Recurso; 2.701.0000.**

7. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO:

7.1. O fornecimento objeto deste termo de Referência será formalizado conforme Nota de Empenho, estabelecendo as condições para sua execução, os direitos e obrigações entre partes, de acordo com os normativos vigentes.

7.2. A proposta da contratada ficará vinculada a Nota de Empenho, nos termos da licitação e das especificações constante do



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Parecis
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
End. Avenida Carlos Gomes, Nº 362: Centro. CEP. 76.979-000. Telef. (69) 3447 - 1051 - E-mail: semagri@parecis.ro.gov.br.

presente Termo de referência, de forma complementar e inseparável.

7.3. O fornecimento deverá ser realizado de forma parcial ao longo da vigência do contrato a ser firmado, mediante nota de empenho, requisição, a ser emitida para cada projeto atividade da secretaria, onde serão também estabelecidas todas as condições.

7.4. As entregas serão efetuadas somente com a apresentação da nota de empenho e requisição, nas quantidades estipuladas no documento, com as demais características do material e no local indicado.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado ao interessado até o 10º (décimo) dias à entrega, através de ordem bancária, de acordo com repasse financeiro do convênio e a disponibilidade financeira, mediante a apresentação da documentação fiscal do interessado, atestada pelo responsável pelo recebimento almoxarifado, nutricionista e diretor escolar e responsáveis das entidades.

8.2. Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comprando-se os dados contidos na nota fiscal com os registrados na nota de empenho.

8.3. O contrato poderá ser reajustado, para maior ou menor preço, desde que a alteração tenha sido determinada ou autorizada pelo Governo Federal, mediante comunicação e informação do índice de reajustamento, nos termos da Lei.

8.4. Na eventualidade de inadimplência do Município, o valor proposto, aceito e contratado no seu total ou na hipótese de parcelas, será reajustado pelo INPC/IBGE, proporcional aos dias de atraso.

8.5. Não será efetuado nenhum tipo de adiantamento, antecipações de pagamento, ou compensações financeiras, seja que título que for.

9. DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:

9.1. Executar fielmente o objeto licitado e cumprir todas as orientações das unidades administrativas, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades das escolas.



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Parecis

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

End. Avenida Carlos Gomes, Nº 362: Centro. CEP. 76.979-000. Telef. (69) 3447 - 1051 - E-mail: semagri@parecis.ro.gov.br.

- 9.2. Manter durante toda a execução do contratado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação. Será assegurado o reajuste ou realinhamento de preços, mediante comprovação de aumento pela parte interessada.
- 9.3. Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representa-la sempre que seja necessário.
- 9.4. Fornecer somente produtos que se enquadre nos padrões da qualidade dos órgãos de fiscalização pertinente, bem como de acordo com as exigências da Secretaria Municipal de Educação e das normas soa órgãos reguladores.
- 9.5. Entregar os produtos objeto deste termo de referência, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que por motivos fortuitos, haja necessidade de contratado adquiri-los de seus concorrentes.
- 9.6. Executar o fornecimento por intermédio de empregados especializados, estando ciente das normas mínimas para manter a qualidade e quantidade nos fornecimentos, ficando inteiramente responsável pela conduta de seus funcionários.
- 9.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da secretaria.
- 9.8. Arcar com qualquer prejuízo causado a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes da qualidade do produto por culpa ou dolo, indenizado os danos motivados.
- 9.9. A contratada responsabilizar-se á pela disciplina dos seus eventuais empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia nos relacionamentos entre colegas e com os servidores do Município de Parecis/RO, recaiando, expressamente sobre o contratado e seus empregados, quaisquer danos judiciais ou extrajudicial causados em decorrência de imperícia, imprudência, irresponsabilidade, má fé, dentre outros fatores.
- 9.10. O contratado garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

10. DA CORREÇÃO MONETÁRIA:



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Parecis
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
End. Avenida Carlos Gomes, Nº 362: Centro. CEP. 76.979-000. Telef. (69) 3447 - 1051 - E-mail: semagri@parecis.ro.gov.br.

10.1 A administração poderá realizar a correção e atualização monetária nos termos da Lei em vigor.

11. RESPONSABILIDADES DA UNIDADE ADMINISTRATIVA:

11.1. Fiscalizar a fiel observância das disposições do objeto licito através do almoxarifado para proceder ao acompanhamento e a fiscalização, o controle e o recebimento dos produtos, notificando o contratado, sobre as falhas, defeitos ou qualidade dos produtos, determinando prazo para regularização.

11.2. Caberá ao servidor ou equipe designada do almoxarifado, controlar a entrega, relatando ao contratado as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos produtos ou análise sobre sua qualidade por órgão oficial, sem ônus adicionais para a Secretaria Municipal de Educação.

11.3. Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos, na forma convencionada na nota de empenho e no contrato a ser firmado, desde que atendidas às formalidades previstas.

11.4. Ficam os contratados obrigados a cumprir integralmente o disposto no teor deste termo de referência. Em caso de inobservância do todo ou parte dele, poderá esta administração proceder à rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis, em caso de se negar a fazê-lo ou corrigi-lo.

11.5. Por fim, solicito de V. Ex.^a, que a presente solicitação seja encaminhada ao setor competente, bem como determine que sejam realizados todos os procedimentos necessários em cumprimento integral ao disposto na Lei 14.628/2023, posteriores alterações e demais normas em vigor.

Joélia Pessoa da Silva Claudio Paula
Secretária Adjunta de Agricultura
PORTARIA Nº 17/2026



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Parecis
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
End. Avenida Carlos Gomes, Nº 362: Centro. CEP. 76.979-000. Telef. (69) 3447 - 1051 - E-mail: semagri@parecis.ro.gov.br.

ANEXO II

Modelo de Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar para o PAA

CONTRATO N.º /20XX CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR/P.A.A

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____, N.º _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. , n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 14.628/2023, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto desta contratação a aquisição de Programa de Aquisição Alimentar (ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR), para alunos da rede de educação básica pública, verba /PAA, semestre de 2026, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº _____/_____, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar. (Obs.: Atentar as alterações de valor que possam ocorrer)



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Parecis

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

End. Avenida Carlos Gomes, Nº 362: Centro. CEP. 76.979-000. Telef. (69) 3447 - 1051 - E-mail: semagri@parecis.ro.gov.br.

CLÁUSULA QUARTA: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ (). a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato. 52 53 b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato. Produto Unidade Quantidade Periodicidade de Energia Preço de Aquisição Preço Unitário (divulgado na chamada pública) Preço Total 1 2 3 4 5

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA DE AQUISIÇÃO ALIMENTAÇÃO – PAA.

CLÁUSULA SEXTA: O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA: O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar/P.A.A, e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA: É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA: O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Parecis
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
End. Avenida Carlos Gomes, Nº 362: Centro. CEP. 76.979-000. Telef. (69) 3447 - 1051 - E-mail: semagri@parecis.ro.gov.br.

d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º ----- /20XX, pela Lei nº 14.628/2023, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Parecis
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
End. Avenida Carlos Gomes, Nº 362: Centro. CEP. 76.979-000. Telef. (69) 3447 - 1051 - E-mail: semagri@parecis.ro.gov.br.

apresentado (Cláusula Quarta) ou até _____ de _____ de _____.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: para dirimir qualquer É competente o Foro da Comarca de cidade de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer questões oriundas dos procedimentos previstos neste EDITAL, que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Parecis/RO, _____ de _____ de 2026.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Parecis
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
End. Avenida Carlos Gomes, Nº 362: Centro. CEP. 76.979-000. Telef. (69) 3447 - 1051 - E-mail: semagri@parecis.ro.gov.br.

ANEXO III

Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar

PROJETO DE VENDA DE Programa de Aquisição Alimentar (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR)				
Identificação da proposta de atendimento ao EDITAL/CHAMADA PÚBLICA nº 02/2024				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A – Grupo Formal				
Nome do Proponente			2. CNPJ	
		4. Município	5. CEP	
6. Nome do representante legal			7. CPF	8. DDD/Fone
9. Banco		10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente	
B – Grupo Informal – NÃO PREENCHER				
1. Nome do Proponente				
3. Endereço		4. Município	5. CEP	
6. Nome da Entidade Articuladora			7. CNPJ.	8. DDD/Fone
C – Fornecedores participantes (Grupo Informal)				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº Agência	5. Nº Conta Corrente

ANEXO IV

Tabela de Referência de Preços



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Parecis
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
End. Avenida Carlos Gomes, Nº 362: Centro. CEP. 76.979-000. Telef. (69) 3447 - 1051 - E-mail: semagri@parecis.ro.gov.br.

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA – P.A.A							
1. Nome da Entidade SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE- SEMAGRI				2. CNPJ		3. Município PARECIS	
4. Endereço RUA DA MATRIZ						5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE- SEMAGRI						7. CPF _____	
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total		
						Total agricultor	
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total		
						Total agricultor	
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total		
						Total agricultor	
Total do projeto 00,00							

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

	1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto
01					
02					
03					
04					
				Total do projeto:	
IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS					
V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)					
Esse programa contempla produtores de todo o município, sendo todos agricultores familiares informais assistidos pela EMATER-RO.					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal			Assinatura	